

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio XV de Outubro

EMENTA: Recredencia o Colégio XV de Outubro, INEP/Censo Escolar nº 23244445, Instituição sediada na Rua Creusa Rocha, nº 39, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 60.346-350, nesta Capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luciana Lobo Miranda

PROCESSO Nº 06887823/2023 | PARECER Nº 562/2023 | APROVADO EM: 22/11/2023

I – RELATÓRIO

Sílvia Helena Dias da Silva, diretora do Colégio XV de Outubro, por meio do Processo nº 06887823/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino, a autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua Creusa Rocha, nº 39, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 60.346-350, nesta Capital, com INEP/Censo Escolar nº 23244445 e CNPJ nº 04.347.901/0001-05, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 01107/2017, com validade até 31 de dezembro de 2019.

A Professora Sílvia Helena Dias da Silva, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1717, responde pela direção, e Silvana Dias da Silva, Registro AAA041936, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Instituição é composto por cinco professores habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício encaminhado a este Conselho;
- 2) Habilitação da diretora e da secretária escolar;
- 3) Material mobiliário
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- 6) Fotografias das principais dependências desse Colégio;
- 7) Proposta curricular;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 562/2023

8) Regimento Escolar atualizado e acompanhado da Ata de Aprovação.

A proposta pedagógica dessa Instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando seus fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam sua missão. Sua proposta curricular e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021 e das Resoluções CEB/CNE nºs 2/2017, 3/2018 e 4/2018.

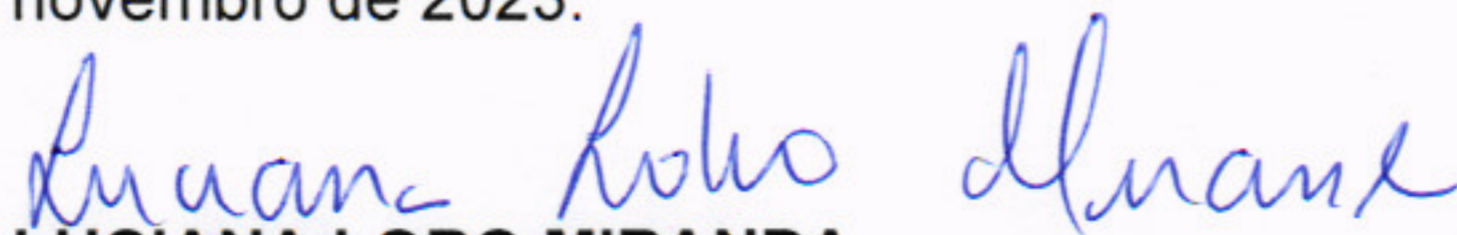
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio XV de Outubro, INEP/Censo Escolar nº 23244445, Instituição sediada na Rua Creusa Rocha, nº 39, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 60.346-350, nesta Capital, à autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do Regimento Escolar.

Recomendo a esse Colégio maior zelo quanto à legalidade da situação, posto que ficou 4 (quatro) anos sem credenciamento deste Conselho. Devida à situação relatada, por ocasião do credenciamento, determino que esse Colégio seja visitado por este CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.



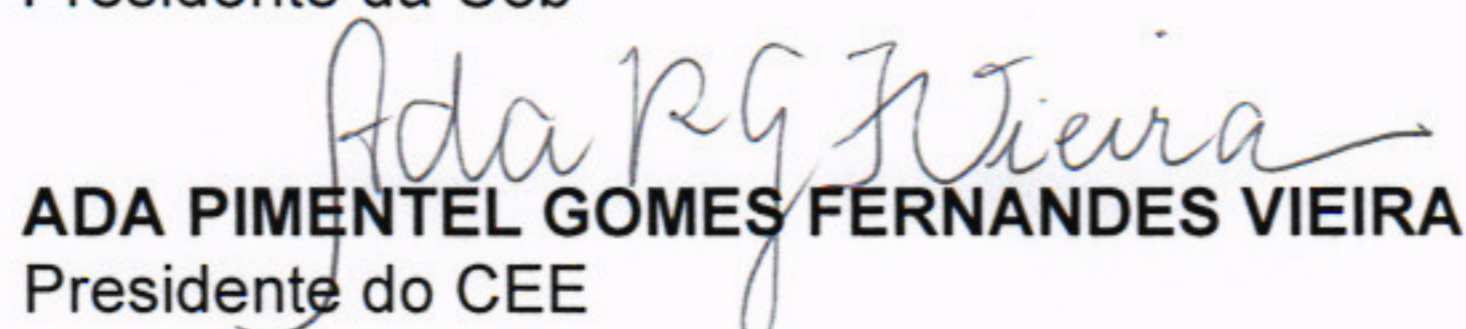
LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE